

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO/MG torna público PROCESSO LICITATÓRIO № 32/2015, TOMADA DE PREÇO № 07/2015, referente aquisição de materiais de construção destinados as Secretarias do Município de Capim Branco/MG. Abertura no dia 08/06/2015 às 10:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, em 13 de maio de 2015.

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO № 32/2015 - TOMADA DE PREÇO № 07/2015

	T
Modalidade	Tomada de Preços nº 07/2015
Tipo	Menor preço item
Dotação	Dotação Orçamentária n.º Fonte de
Orçamentária nº	Recurso n.º
	02.01.02.08.122.0402.2011 /
	3.3.90.30.00 FICHA: 39 "Assist. Social/CRAS"
	Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários
	1.29.00 Transf. Conv. Fund. Nacional A. Social-FNAS
	02.03.01.04.122.0402.1006 / 4.4.90.51.02FICHA: 78 "ADMINISTRAÇÃO"  Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos
	Ordinários
	1.90.00 Operações de
	Crédito Internas
	02.03.01.04.122.0402.2025 / 3.3.90.30.00FICHA: 79 "ADMINISTRAÇÃO"
	Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
	02.05.01.12.361.1202.1008 / 4.4.90.51.00FICHA: 139 "EDUCAÇÃO"
	Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos

	1.92.00 Alienação de Bens
	02.05.01.12.361.1202.2052 / 3.3.90.30.00FICHA: 149 "EDUCAÇÃO"  Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
	02.05.01.12.365.1202.1010 / 4.4.90.51.00FICHA: 152 "EDUCAÇÃO"  Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%  1.92.00 Alienação de Bens
	02.05.01.13.392.1301.2054 / 3.3.90.30.00FICHA: 164 "CULTURA"  Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
	02.06.01.10.301.1001.2065 / 3.3.90.30.00FICHA: 210 "SAÚDE"  Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%  1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
	02.07.01.04.122.0402.2085 / 3.3.90.30.00FCIHA: 272 "OBRAS"  Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
	02.07.01.04.122.0402.2089 / 3.3.90.30.00FCIHA: 282 "OBRAS"  Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Data limite para cadastramento da empresa conforme art. 22	29/05/2015

Próprios – Educação mínimo 25%



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

§2º da Lei	
8.666/93	
1ª Sessão	08/06/2015 as 10:00h.
Pública	
Data e horário	08/06/2015 às 09:00h30min
limite para	
entrega dos	
envelopes no 01	
nº 02.	
Objeto	Aquisição de materiais de construção,
	destinado as Secretarias de Municipais do
	Município de Capim Branco/MG.
Valor Global	R\$171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais)
Estimado	
Informações	Todas as informações podem ser obtidas
	com a Comissão de Licitação de Capim
	Branco, pessoalmente, na Praça Jorge
	Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, no horário
	comercial (8h às 12h e 14h às 17h), de
	segunda a sexta feira. O contato por telefone
	poderá ser feito através do numero (31) 3713-
	1420 ou licitacao@capimbranco.mg.gov.br.
Edital	O edital esta disponível para download no
	sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se
	obtida cópia diretamente com a Comissão de
	Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20
	- Centro, Capim Branco, no horário comercial
	(8h às 12h e 14h às 17h). NÃO serão
	fornecidos editais por fac-símile e via postal.
	·

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, através de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 02/2015, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias.

Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 2 deste Edital, serão recebidos a partir da publicação deste edital até dia 08/06/2015 às 09:30h na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco. A sessão publica inaugural terá inicio às 10:00h.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de construção, destinado as Secretarias de Municipais do Município de Capim Branco/MG, quantidades e especificações no anexo I deste edital.

### 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 2.1 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 2.2 O Município de Capim Branco encaminhará o contrato à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que a mesma proceda a entrega da mercadoria.
- 2.3 A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.
- 2.4 Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

#### 3 - SANÇOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 3.1- O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta TOMADA DE PREÇO; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) advertência escrita;
- **b)** multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 3.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

### 4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h as 18h. Poderá também ser fornecimento, preferencialmente através do site www.capimbranco.mg.gov.br, e pelo email: licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

### 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastrados <u>até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas</u>, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93.
- 5.2 Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2015

TOMADA DE PREÇOS Nº .../2015

RAZÃO SOCIAL

**ENDEREÇO** 

CNPJ

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2015
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2015
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

- 5.3 Será admitido apenas um representante por licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representar a empresa na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os fins de direito.
- 5.4 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante

- 5.5 Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas através fac-símile ou e-mail. As propostas encaminhadas por via postal serão regularmente aceitas.
- 5.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- 5.6.1 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Capim Branco MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo IV e, atestar sua regularidade para contratar com Administração Pública.
- 5.6.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.7 A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital:
- 5.7.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capim Branco MG;
- 5.7.2 Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

### 6 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO

- 6.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
- 6.2 O documento de credenciamento deverá outorgar ao representante plenos poderes de representação, inclusive de renunciar a direito de recorrer.
- 6.3 Em se tratando de SÓCIO, o documento de credenciamento será desnecessário, cabendo ao representar comprovar sua condição mediante apresentação do contrato social ou outro documento, observada a natureza de constituição da empresa.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 7.1 Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope fechado, denominado envelope nº 01, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:
- 7.1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios:
- 7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2 Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- 7.1.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- 7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **Obs:** As comprovações de regularidade de que tratam os itens 7.1.2.2 e 7.1.2.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.
- 7.1.3 Documentação relativa à qualificação econômicofinanceira:
- 7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

#### 7.1.4- Outras comprovações

- 7.1.4.1. Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 7.1.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7.1.4.3. <u>Certificado de Registro Cadastral no Município de Capim Branco CRC</u>

#### 7.1.5 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Presidente da Comissão.
- Não serão aceitos documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- c. estar em validade na data da apresentação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento:
- d. os documentos obtidos através internet terão a autenticidade aferida na sessão;
- e. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.
- 7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
- 7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.
- 7.4 O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim especifico, com a intimação dos presentes através da própria ata.
- 7.5 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.
- 7.6 Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão de Licitação, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 (proposta comercial), fechados, tais como recebidos.
- 7.7 Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.8 - É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### 8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A Proposta de Preços contida no Envelope  $N^\circ$  2 deverá atender a todas as exigências prevista neste **EDITAL.**
- 8.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere a TOMADA DE PREÇO n.º 07/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, devendo ser assinada pelo representante legal do LICITANTE e apresentada nas Planilhas de Proposta de Preço, conforme modelo constante do ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- 8.3 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da contratação, tais como: de pessoal, de transporte, fretes, de custos diversos efetuados pela Contratada e todos bem como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, incidentes sobre os serviços.
- 8.4 A Proposta de Preço deverá ter validade de **no mínimo 60** (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes.
- 8.5 A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do LICITANTE credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa LICITANTE.
- 8.6- Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 8.7 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 8.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta.

### 9 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e** 

lacrados, a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

- 9.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da habilitação e/ou da proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- 9.3 As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.
- 9.4 Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.
- 9.5 Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.
- 9.6 O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Capim Branco MG.

### 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1- O julgamento da **TOMADA DE PREÇO** obedecerá aos seguintes critérios:
- 10.1.1. Verificação da adequação da documentação comprobatória da documentação de habilitação da licitante.
- 10.1.2. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preço com os requisitos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, mormente a estimativa de valor da contratação elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- 10.1.3. Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de **MENOR VALOR POR ITEM**.

### 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

11.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 11.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação/publicação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.5 As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.
- 11.6 Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação ao edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.
- 11.7 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Capim Branco.

#### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 12.1.1 As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
- 12.1.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 12.1.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 12.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 12.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

13.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das dotacões orcamentárias e fontes de recurso:

02.01.02.08.122.0402.2011 / 3.3.90.30.00 FICHA: 39 "Assist. Social/CRAS"

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.29.00 Transf. Conv. Fund. Nacional A.

Social-FNAS

02.03.01.04.122.0402.1006 / 4.4.90.51.02......FICHA: 78 "ADMINISTRAÇÃO"

Fontes de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.90.00 Operações de Crédito Internas

02.03.01.04.122.0402.2025 / 3.3.90.30.00......FICHA: 79 "ADMINISTRAÇÃO"

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.05.01.12.361.1202.1008 / 4.4.90.51.00......FICHA: 139 "EDUCAÇÃO"

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.92.00 Alienação de Bens

02.05.01.12.361.1202.2052 / 3.3.90.30.00......FICHA: 149 "EDUCAÇÃO"

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

02.05.01.12.365.1202.1010 / 4.4.90.51.00......FICHA: 152 "EDUCAÇÃO"

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação

1.92.00 Alienação de Bens

02.05.01.13.392.1301.2054 / 3.3.90.30.00......FICHA: 164 "CULTURA"

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.06.01.10.301.1001.2065 / 3.3.90.30.00......FICHA: 210 "SAÚDE"

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância

Saúde

02.07.01.04.122.0402.2085 / 3.3.90.30.00......FCIHA: 272 "OBRAS"

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.07.01.04.122.0402.2089 / 3.3.90.30.00......FCIHA: 282 "OBRAS"

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

### 15 - DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1 Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:
- 15.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento:
- 15.1.2 A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.
- 15.1.3 Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.
- 15.1.4 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 15.1.5 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

- 15.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- 15.1.7 Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento
- 15.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.1.9 Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.
- 15.1.10 Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 15.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 15.2.1 Realizar análises da qualidade da mercadoria;
- 15.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 15.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.
- 15.2.4 Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO:
- 15.2.5 Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 15.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2.7 Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;
- 15.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### 16 - DA ENTREGA

- 16.1 Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.
- 16.2 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 16.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da mercadoria.

### 17 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser <u>comprovada</u> na sessão pública com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão (Certidão deverá vir dentro do envelope de Habilitação).

#### 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis
- 18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A autoridade competente do Município de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Presidente da CPL, devidamente fundamentado.
- 19.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº
- 19.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 19.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim

Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

- 19.6 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 19.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 20 - ANEXOS

- 20.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 20.1.2 ANEXO I –Descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;
- 20.1.3 ANEXO II Modelo de procuração para o credenciamento;
- 20.1.4 ANEXO III Modelo de declaração que não emprega menor;
- 20.1.5 ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 20.1.7 ANEXO V Minuta de contrato;
- 22.1.8 ANEXO VI Documentos para cadastro.

Capim Branco, 13 de maio de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Presidente da Comissão de Licitação



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

#### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO – MG
TOMADA DE PREÇO N.º/2015 - P. LICITATÓRIO N.º/2015
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinado as Secretarias de Município de Capim Branco/MG.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TEL.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕE S	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Enxada 21/2 larga	Pç	20			
02	Enxadão	Pç	20			
03	Alavanca nervurada de ferro	Pç	20			
04	Alavanca Lisa	Pç	10			
05	Pá sem cabo nº 05	Pç	20			
06	Peneira de feijão aro 55	Pç	20			
07	Lamina de serra starret	Pç	50			
08	Lima KF para enxada	Pç	50			
09	Picareta	Pç	20			
10	Chibanca	Pç	20			
11	Foice	Pç	10			
12	Martelo 27 cm com cabo	Pç	20			
13	Marreta 1 KG com cabo	Pç	20			
14	Marreta 2 KG com cabo	Pç	20			



### Município de Capim Branco - MG

15	Arame Recozido	Kg	200		
16	Tijolos Furados 20x30x15	Pç	5000		
17	Blocos de Cimento 0,10	Pç	5000		
18	Blocos de Cimento 0,20	Pç	3000		
19	Blocos de Cimento Vazado 0,15	Pç	2000		
20	Blocos de cimento Vazado 0,20	Pç	1000		
21	Cimento CP III 50 KG	Sc	500		
22	Ferro ca 50 4.2	Pç	200		
23	Ferro ca 50 3/16	Pç	200		
24	Ferro ca 50 1/4	Pç	100		
25	Ferro ca 50 5/16	Pç	100		
26	Janela de Correr Cantoneira 100x120	Pç	20		
27	Porta Lamina 60	Pç	10		
28	Porta Lamina 70	Pç	10		
29	Porta Lamina 80	Pç	10		
30	Porta Prancheta Lisa 70	Pç	10		
31	Porta Prancheta Lisa 60	Pç	10		
32	Registro Gaveta Bruto ½	Pç	10		
33	Registro Gaveta Bruto ¾	Pç	10		
34	Registro Gaveta Bruto 1 1/2	Pç	10		
35	Registro Gaveta Acabamento C50 3/4	Pç	10		
36	Registro Gaveta acabamento C50 1/2	Pç	10		
37	Registro Esfera ½	Pç	10		



### Município de Capim Branco - MG

38	Registro esfera ¾	Pç	10		
39	Registro Pressão 1/2 Bruto	Pç	10		
40	Registro Pressão 3/4 Bruto	Pç	10		
41	Registro Pressão Acabamento C50 ¾	Pç	10		
42	Tubo PVC 20 mm soldável	Pç	100		
43	Tubo PVC 25 mm soldável	Pç	100		
44	Tubo PVC 32 mm soldável	Pç	50		
45	Tudo Esgoto 100 mm	Pç	100		
46	Tubo Esgoto 50 mm	Pç	70		
47	Tubo Esgoto 40 mm	Pç	70		
48	Tubo PVC Rosca	Pç	50		
49	Joelho Esgoto 100 mm	Pç	100		
50	Joelho Esgoto 75 mm	Pç	50		
51	Joelho Esgoto 50 mm	Pç	50		
52	Joelho Esgoto 40 mm	Pç	60		
53	Luva Soldável 25 mm	Pç	40		
54	Luva Soldável 32 mm	Pç	40		
55	Luva soldável 50 mm	Pç	20		
56	Luva Rosca PVC	Pç	50		
57	Tê Soldável 20 mm	Pç	50		
58	Tê esgoto 100 mm	Pç	30		



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

59	Tê esgoto 75 mm	Pç	30			
60	Tê esgoto 50 mm	Pç	30			
61	Tê esgoto 40 mm	Pç	30			
62	Fita Veda Rosca 10 m x 3/4	Pç	100			
63	Régua Pedreiro alumínio 2 mts	Pç	10			
64	Colher de Pedreiro nº 9	Pç	10			
65	Talhadeira	Pç	20			
66	Caixa Descarga Completa	Pç	20			
67	Cabo de picareta	Pç	40			
68	Cabo de Chibanca	Pç	30			
	Arame					
	Galvanizado Fio					
69	12	Kg	05			
70	Prego 15X15	Kg	30			
71	Prego 17X21	Kg	30			
72	Prego 18x20	kg	30			
73	Lona Plastica	Metros	100			
74	Tabuas 15	Metros	100			
75	Tabuas 20	Metros	100			
76	Tabuas 30	Metros	100			
77	Areia lavada	Toneladas	150			
78	Pedrisco	Toneladas	2000			
79	Brita 0	Toneladas	570			
80	Pedra	Toneladas	50			
			1	I	l	1

TOTAL:

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital



### Município de Capim Branco - MG

Condições de Pagamento: Conforme Edital		
Capim Branco, de de	e 2015.	
	Assinatura (representante legal do Licitante)  (carimbo da empresa)	
	ANEXO II	
	PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
nº, nomeia e constitu identidade N.º e CPF N.º Sessão pública da TOMADA DE PREÇO nº empresa, desistir e interpor recursos, rubricar doc	com sede	portador (a) da cédula de inicípio de Capim Branco na manifestar-se em nome da
, dede 2015		
	Assinatura (representante legal do Licitante)	
	(carimbo da empresa)	
	ANEXO III	
Mo	ODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		



### Município de Capim Branco - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2015
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Por ser expressão da verdade.
, aos de 2015.
Assistant de assistant
Assinatura do responsável
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Ref.: TOMADA DE PREÇO N°/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2015
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Tomada de Preço, bem como estamos cientes de que devemos declará- los quando ocorridos durante o certame.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei, dede 2015.
,ueue_zoro.



### Município de Capim Branco - MG

_			
	Nome e assinatura do repre	esentante legal	
	(carimbo da empr	resa)	
	ANEXO V	NO /2015	
	MINOTA DE CONTRATO	N	
Gestor do Contrato	_ MASP		
Dotação Orçamentária:			
Fonte de Recurso:			
Processo Licitatório Nº/2015			
Tomada de preço Nº/2015			
CONTRATANTE  MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de dirio de Contro, Capim Branco, Minas Gerais, CEP: 35730 portador da carteira, CPF:, residoravante simplesmente denominado Contratante.			
CONTRATADO			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	entado pelo,	, portador da carteira de identi	dade sob o nº e CPF
CLÁUSULA PR	IMEIRA - PRESSUPOSTOS	JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS	
1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento li homologado em ??/??/2015, regido pelo disposto na Lei n		=	/2015 julgado em ??/??/2015 e
	ÁUSULA SEGUNDA – DO O		
2.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de mater conforme características, especificações e quantidades conforme características.			



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$???????? (??????????????????), conforme descrição dos itens adjudicados abaixo:

Relacionar planilha com itens

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 3.2.1 As empresas que possuem atividades geradoras de ICMS ficarão obrigadas a fornecer NOTA FISCAL.
- 3.2.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 3.2.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 3.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA

- 4.1 Os produtos serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.
- **4.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecucão parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.3 A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1 Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:
- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 5.1.2 A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita entrega da mercadoria.
- 5.1.3 Entregar a mercadoria de acordo com sua proposta.
- 5.1.4 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga—se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.1.5 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 5.1.7 Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 5.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.9 Arcar com todas as despesas referente a descarga dos materiais.
- 5.1.10 Providenciar no prazo de 2 (dois) dias a imediata reposição do porventura danificado ou com validade vencida ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.
- 5.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Realizar análises da qualidade da mercadoria;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.2.3- Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.2.4 Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.5 Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.7 Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o produto;
- 5.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2015.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 7.1 Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capim Branco, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.
- 13.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxxxx/MG	de	de 2015

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE



## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

#### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA** 

<b>TESTEMUN</b>	IHAS:
-----------------	-------

1)	
CPF:	
2)	
CDE:	

#### ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

### A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### B - REGULARIDADE FISCAL

- 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- 4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 13 de Maio de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 267 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT

#### Informações para cadastro:

Para participação nesta tomada de preços, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 – Centro, no período correspondente à data da publicação deste instrumento convocatório até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura do mesmo, sendo de segunda à sexta-feira de 09h às 12h e das 14h às 17h, munidos dos documentos descritos acima ou enviados via postal desde que observado o descrito abaixo:

O licitante que desejar enviar a documentação para o cadastro via postal poderá fazê-lo, preferencialmente através de cópias autenticadas, pois a Prefeitura não se responsabiliza por documentos originais de empresas cujos representantes não se façam presentes. É de inteira responsabilidade do licitante que tais documentos chequem dentro do prazo, e que o envelope esteja endereçado ao setor de licitações com os dizeres: DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO.

Os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas vigências válidos até, pelo menos, a data de abertura dos envelopes desta tomada de preços.

Apresentados os documentos, será emitido por servidor ou Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, devidamente designada, um protocolo para retirada do COMPROVANTE CADASTRAL inerente a esta Tomada de Preços.

O protocolo emitido pela Prefeitura Municipal de Capim Branco não substitui em hipótese alguma, o Comprovante Cadastral no momento no certame, sendo imprescindível que o interessado em participar faça a retirada do mesmo no Setor de Licitações.

OBS: O comprovante cadastral deverá constar no envelope de habilitação.

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Setor de Licitação